



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

AVISO

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo incerto, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, e que irá exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (áreas de Análise Geoespacial e/ou Modelação Ecológica).

Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 48.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações) e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por decisão de 16 de julho 2025, do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso FP, fundação pública de direito privado, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública – Açores, procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto de investigação que o cofinancia, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Doutoramento na área de Análise Geoespacial e/ou Modelação Ecológica). O contrato insere-se no projeto de investigação GeoAtlant-AI&BI – Plataforma Atlântica para a Integração e Análise de Dados Geoespaciais utilizando Inteligência Artificial e Inferência Bayesiana, código da operação ACORES2030-FEDER-01713500, financiado em 85% pelo FEDER e 15% pelo ORAA, aprovado pela Autoridade de Gestão do Programa ACORES 2030 (Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais).

1 – Legislação Aplicável: Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro,



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

1/7



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

na sua redação atual; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, todos os diplomas nas redações em vigor.2 – Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 – Local de trabalho: Universidade dos Açores, nas instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia, complexo científico, situado no Campus Universitário de Ponta Delgada, 9500-321 Ponta Delgada.

4 – Caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para as quais é exigida, no mínimo, o grau de doutorado.

O trabalhador desempenhará funções ao nível de Técnico Superior, sob a orientação científica do Prof. Luís Silva, e terá como funções específicas:

1. Participar na gestão do projeto;
2. Interagir com todos os parceiros do projeto e organizar as reuniões de trabalho;
3. Organizar uma plataforma GIS que concentre informação geoespacial relativa ao Arquipélago dos Açores, em áreas relativas ao uso e ocupação do solo, e à biodiversidade;
4. Apoiar o desenrolar dos estudos de caso, participando ativamente na organização dos dados, no seu tratamento e na publicação dos resultados;
5. Apoiar as atividades de difusão e o desenvolvimento de um cluster dedicado à análise geoespacial utilizando IA e métodos Bayesianos, como definido no projeto;
6. Interagir com a InUAc, incubadora de empresas, no sentido de desenvolver esforços para a criação de uma start-up dedicada à temática do projeto.



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

2/7



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

7. Liderar a preparação de artigos científicos para submissão a jornais internacionais.
8. Participar em conferências nacionais e internacionais para divulgação dos resultados do projeto.

O contrato vigora por tempo incerto, sendo que em nenhuma circunstância o contrato vigorará para além do prazo necessário para a execução do projeto que cofinancia integralmente os encargos com o contrato em apreço.

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetua-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego, mediante procedimento concursal.

6 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será o correspondente à 3ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que corresponde ao nível remuneratório 26 da Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro).

7 – Habilidades Académicas exigidas: **Doutorado, nos termos do artigo 34.º da LTFP, nas áreas de Análise Geoespacial Quantitativa e/ou Modelação Ecológica, ou em áreas afins que evidenciem uma utilização intensiva destas temáticas na elaboração da tese**, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 – Métodos de seleção e critérios: nos termos referidos no n.º 8, do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos Oral (PCO), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valoração final} = 0,70 \times \text{AC} + 0,30 \times \text{PCO}$$



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

3/7



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 100 valores, aproximada às unidades.

8.1 – Avaliação Curricular (AC) - Visa analisar a qualificação dos candidatos, no que se refere à capacidade de publicação de artigos científicos, à participação em projetos, e à experiência em análises de dados ecológicos e/ou geoespaciais, utilização de linguagens de análise de dados, e de inteligência artificial e/ou de inferência bayesiana:

8.1.1 - Participação em projetos de I&D, - sem participação, 0 pontos; apenas projetos regionais, 5 pontos; apenas projetos regionais e nacionais, 10 pontos; projetos internacionais, 20 pontos;

8.1.2 - Produção científica em jornais com fator de impacto, nas áreas relevantes do projeto – sem artigos 0 pontos; até 5 artigos, 5 pontos; até 10 artigos, 10 pontos; até 15 artigos, 15 pontos; mais de 15 artigos, 20 pontos;

8.1.3 - Experiência, comprovada por publicações, em análises de dados ecológicos e/ou geoespaciais – sem artigos 0 pontos; até 3 artigos, 5 pontos; até 6 artigos, 10 pontos; até 9 artigos, 15 pontos; mais de 9 artigos, 20 pontos;

8.1.4 - Experiência, comprovada por publicações, na utilização de linguagens de análise de dados (por exemplo, R, Python) – sem artigos 0 pontos; até 3 artigos, 5 pontos; até 6 artigos, 10 pontos; até 9 artigos, 15 pontos; mais de 9 artigos, 20 pontos;

8.1.5 - Experiência, comprovada por publicações, na utilização de inteligência artificial (incluindo métodos de aprendizagem de máquinas) e ou de inferência bayesiana – sem artigos 0 pontos; até 3 artigos, 5 pontos; até 6 artigos, 10 pontos; até 9 artigos, 15 pontos; mais de 9 artigos, 20 pontos.

8.2 – A Prova de Conhecimento Oral (PCO) visa avaliar as competências de comunicação e confirmar os itens avaliados documentalmente na AC.

Para cada Prova de Conhecimento Oral (PCO) é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

4/7



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

Na Prova de Conhecimento Oral (PCO) é adotada a escala de 0 a 100 valores, aproximada às unidades.

9 – A falta de comparecência dos candidatos à Prova de Conhecimento Oral (PCO) equivale à desistência do concurso; de igual forma serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 60 pontos na AC, não sendo convocados para a prova de conhecimentos oral (PCO).

10 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

11 – Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

12.1 – O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>;

12.2 – Os candidatos admitidos serão informados dos resultados da AC, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo do 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, preferencialmente por email.

13 – Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

5/7



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

4/2002/A, de 1 de março. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por seis meses.

15 – Composição do Júri:

Presidente do Júri:

Doutor Luís Filipe Dias e Silva, Professor Associado com Agregação, Investigador responsável pelo projeto;

Vogais efetivos:

Doutora Maria da Anunciação Mateus Ventura, Professora Associada, membro da equipa do projeto, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Doutor João Mora Porteiro, Professor auxiliar, membro da equipa do projeto;

Vogais suplentes:

Doutor Rui Elias, Professor Associado, membro da equipa do projeto;

Doutor José Cascalho, Professor Associado, membro da equipa do projeto;

16 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>, impressas em PDF – Portable Document Format e dirigidas ao presidente do júri, com a menção em assunto «*procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, área de Análise Geoespacial – Modelação Ecológica, Ref. GeoAtlant – Al&BI*».



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

6/7



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, enviados por via eletrónica, podendo ser exigido pelo júri a apresentação do original em papel, sob pena de exclusão:

- i. Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação perante os impostos.
- ii. Certificado de habilitações literárias;

- iii. *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato onde constem, nomeadamente, de modo detalhado, a participação em projetos de I&D e os artigos publicados, incluindo o respetivo DOI;
- iv. Comprovativos da participação nos projetos a considerar no item 8.1.1.
- v. Uma tabela indicando os artigos científicos publicados e a sua contabilização para os itens 8.1.2 a 8.1.5.

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 – Os candidatos deverão apresentar os requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri, através do endereço de e-mail luis.fd.silva@uac.pt com conhecimento a silvia.f.martinho@uac.pt, até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

20 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento.

21 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores, sendo as comunicações com os candidatos preferencialmente realizadas por correio eletrónico.



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

7/7



Fundaçāo Gaspar Frutuoso, FP

Ponta Delgada, julho de 2025

O PRESIDENTE DO JURI

Luís Filipe Dias e Silva



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

8/7